



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TERMO DE FOMENTO Nº 02/2025, PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, COM VISTAS À CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, MEDIANTE A EXECUÇÃO DE PROJETO NA ÁREA DA CULTURA DESTINADO À REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO “COMENDA O BARRIL”, PREVISTO PARA OCORRER NO DIA 25 DE MAIO DE 2025.

O Município de **FREDERICO WESTPHALEN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 87.612.917/0001-25, com sede administrativa na Rua José Cañellas, nº 258, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício, Sr. **CHESTER MAXWELL FRANCESCATTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Frederico Westphalen/RS, doravante denominado de **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e o **ROTARY CLUB DE FREDERICO WESTPHALEN**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 90.899.204/0001-07, com sede na Rodovia BR 386, KM 34, s/n, Hotel Pigatto, bairro Bento Gonçalves na cidade de Frederico Westphalen/RS, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **DOUGLAS RUZZARIN VANZIN**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF sob o nº 031.859.520-65, portador da cédula de identidade civil sob o nº 8108065247, residente e domiciliado na cidade de Frederico Westphalen/RS, doravante denominado de **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, com fundamento no art. 31, *caput*, c/c inc. II, da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 72/2017, autorizado através da Lei Municipal nº 5.402, de 15 de maio de 2025, **Inexigibilidade de Chamamento Público nº 14/2025, Processo Administrativo nº 39/2025**, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo de fomento a formalização de **parceria em regime de mútua cooperação, com vistas à consecução de finalidade de interesse público e recíproco, mediante a execução de projeto na área da cultura destinado à realização do evento denominado “Comenda O Barril”, previsto para ocorrer no dia 25 de maio de 2025, cuja finalidade é valorizar e homenagear os pioneiros que contribuíram significativamente para o desenvolvimento do Município de Frederico Westphalen, estando sua celebração autorizada pela Lei Municipal nº 5.402, de 15 de maio de 2025, com fundamento no plano de trabalho apresentado pela entidade.**

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará para o Rotary Club de Frederico Westphalen o montante de **R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)**, conforme cronograma de desembolso constante no plano de trabalho.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

2.2. Em caso de celebração de termos aditivos, deverão ser indicados, os créditos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.3. As despesas decorrentes do repasse objeto deste Termo de Fomento correrão por conta das seguintes disposições orçamentárias:

Órgão 6 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade 4 - Departamento de Cultura

Projeto/Atividade/Operações Especiais: 2040 Valorização da Cultura

Elemento: 3350.41.00.00.00.00 - Contribuições.

2.4. O valor deverá ser depositado em conta bancária de titularidade do proponente no **Banco Sicredi, Agência: 0230, Conta: 49889-5.**

Parágrafo Único: Havendo atrasos nos repasses previstos no cronograma estabelecido no plano de trabalho, a OSC poderá realizar adiantamentos com recursos próprios à conta bancária da parceria, tendo reconhecidas as despesas efetivadas, desde que, em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estejam previstas no Programa de Trabalho.

3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC

3.1. A OSC contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida necessária ao pleno atendimento do objeto e das obrigações assumidas neste Termo de Fomento.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete à Administração Pública:

I- Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso;

II- Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidade constatadas;

III- Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

IV- Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

VI- Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII- Fiscalizar os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII- Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

IX- Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento no Mural Público e no sítio oficial do município na internet.

4.2. Compete à OSC:

- I- Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;
- II- Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restituição à sua execução;
- III- Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- IV- O Senhor **DOUGLAS RUZZARIN VANZIN**, se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
- V- Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;
- VI- Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;
- VII- Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;
- IX- Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
- X- Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;
- XI- Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
- XII- Disponibilizar, quando solicitado, documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
- XIII- Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;
- XIV- Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a créditos deste Termo de



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XV- Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI- A responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XVII - Divulgar o município de Frederico Westphalen, visando o desenvolvimento socioeconômico do município;

4.2.1. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I- Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II- Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III- utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV- Pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V- Efetuar pagamentos em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI- Realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica da OSC, conforme art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados nos objetos da parceria, estando sujeitos às mesmas condições da prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos a Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

6. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

6.1. O presente Termo de Fomento terá vigência até **30 de maio de 2025**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, acompanhada do plano de trabalho atualizado, estando sujeito a análise da aceitação pela Administração Pública e disponibilidade orçamentária.

6.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento poderá ser feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

Parágrafo Único: No caso de prorrogação da parceria, o valor do repasse será reajustado, a cada período de 12 (doze) meses, com base na variação positiva do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

7. DAS ALTERAÇÕES

7.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

7.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original, conforme art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014.

8. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1. A Administração Pública promoverá a gestão, monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

8.2. A **administração pública** emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante termo de colaboração ou termo de fomento, conforme disposto no art. 59 da Lei 13.019/2014.

8.2.1. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;

IV - Quando for o caso, os valores pagos nos termos do art. 54, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;

V - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;

VI - Análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

V - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

VI - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8.3. O gestor designado deverá acompanhar a execução do objeto deste Termo de Fomento, e tem por obrigações:

I- Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II- Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III- Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV- Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

81. ✓
6



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

8.4. Fica designado para atuar no papel de **GESTOR** da parceria o Sr. **Joao Paulo Ues Tamasia**, Diretor Executivo do DEMUC.

8.5. A comissão de monitoramento e avaliação deverá analisar e homologar, o relatório técnico de monitoramento e avaliação apresentado pela Administração Pública.

8.5.1. Ficam designados para compor a **COMISSÃO E MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** da parceria os seguintes servidores: **Sr. Diego Bertoletti da Rocha, Sr. Dennis Haubert Ponssoni e Sr. Tiago Martins da Silva.**

8.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.

8.7. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, conforme disposto no art. 69 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo Único: O prazo referido no caput poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado, conforme § 4º do art. 69 da Lei 13.019/2014.

9.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I- Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II- Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III- Original ou cópias dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV- Extrato bancário e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V- Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhada dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

VI- Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 90 (noventa) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento.

Parágrafo Único – A prestação de contas deverá demonstrar, de forma clara e detalhada, os valores correspondentes ao lucro obtido com a realização da feira.

9.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 9.1 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

9.4. O prazo para saneamento de inconsistências encontradas na prestação de contas é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a Prestação de Contas e comprovação de resultados.

9.4.1. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a Autoridade Administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deverá instaurar Tomada de Contas Especial que adotará as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da Legislação vigente.

9.4.2. Das irregularidades detectadas na prestação de contas, poderá resultar em rejeição das contas e instauração de Tomada de Contas Especial, que irá apurar os fatos ocorridos, identificar os responsáveis e quantificar o débito daqueles que deram causa a perda, extravio, desvio de recursos ou outra irregularidade de que resulte danos ao erário.

9.4.3. A omissão da entidade em prestar contas dos recursos recebidos, resultará em instauração de Tomada de Contas Especial, que irá apurar os fatos ocorridos, identificar os responsáveis e quantificar o débito daqueles que deram causa a perda, extravio, desvio de recursos ou outra irregularidade de que resulte danos ao erário.

10. DA TRANSPARÊNCIA DAS PARCERIAS VOLUNTÁRIAS

10.1. Tanto a administração quanto a entidade deverão realizar divulgações que envolvem desde o ato em que a parceria foi firmada até a efetiva prestação de contas.

10.2. A administração pública deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o encerramento.

10.3. Da mesma forma, a organização da sociedade civil deverá divulgar, em seu sítio na internet, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público.

10.4. A Administração Pública exercerá um acompanhamento minucioso do cumprimento das atividades propostas no plano de trabalho, as quais levarão ao alcance das metas e indicadores propostos na parceria.

11. DA RESCISÃO



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

11.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

11.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

- I- Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II- Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
- III- Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

12. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

12.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução ou parcial.

12.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:

- I- Advertência;
- II- Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da defesa de governo da Administração Pública sancionadora;
- III- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

13. DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

13.1. Cada Parte é responsável tão somente pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes de seu quadro de colaboradores, inexistindo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte pelo cumprimento dessas obrigações.

13.2. A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos com recursos da parceria, deverá obedecer ao princípio da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade.

13.3. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o Município e o pessoal que a Entidade utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

13.4. Qualquer prejuízo suportado pelo Município com relação a ações trabalhistas, multas ou encargos desta natureza serão cobrados da Entidade.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

14. DO LIVRE ACESSO AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO E EXTERNOS

As Partes ficam obrigadas a garantir o livre acesso dos servidores do MUNICÍPIO, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes a Parceria, bem como aos locais de execução do objeto.

15. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

15.1. O foro da Comarca de Frederico Westphalen/RS, é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

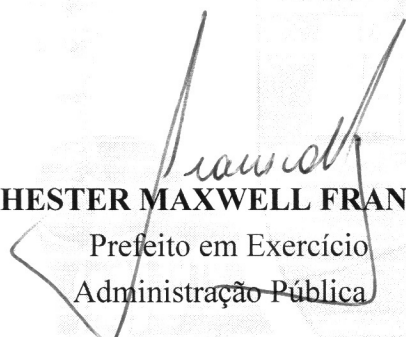
15.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento, o plano de trabalho anexo.

16.2. E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 03 vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Frederico Westphalen, 23 de maio de 2025.



CHESTER MAXWELL FRANCESCATTO

Prefeito em Exercício
Administração Pública



DOUGLAS RUZZARIN VANZIN

Presidente – Rotary
Organização da Sociedade Civil

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS:			
Nome da Instituição: ROTARY CLUB FREDERICO WESTPHALEN		CNPJ: 90.899.204/0001-07	
Tipo de Organização da Sociedade Civil:			
☒ Organização sem Fins Lucrativos		☐ Cooperativa	
☐ Religiosa			
Endereço: Rodovia BR 386, KM 34, complemento HOTEL PIGATTO			
Bairro: Bento Gonçalves	Cidade: Frederico Westphalen	U.F.: RS	CEP: 98.400-000
E-Mail: douglasvanzin99@hotmail.com	Telefone: 55 9 9936-4744		
Conta Bancária Específica: 49889-5	Banco: SICREDI (748)	Agência: 0230	
Nome do Responsável: DOUGLAS RUZZARIN VANZIN		CPF: 031.859.520-65	
Período de Mandato: 01/07/2024 a 30/06/2025	RG/Órgão Expedidor: SSP RS		
Endereço: Rua do Comércio, nº 117, apto 1201, Centro, Frederico Westphalen, RS		Cargo: Presidente	
		CEP: 98.400-000	
2. PROPOSTA DE TRABALHO:		PRAZO DE EXECUÇÃO	
Nome do Projeto: Outorga "COMENDA O BARRIL"		Início	Término
		25/05/2025, às 10h15min	25/05/2025, às 16h
Público Alvo: O evento é destinado às personalidades homenageadas, às autoridades municipais, representantes de entidades civis, familiares dos homenageados e comunidade em geral de Frederico Westphalen.			
Estimativa de público: 500 pessoas (conforme quantidade de ingressos a serem impressos).			
Objeto da Parceria: Homenagear e valorizar aqueles que contribuíram significativamente para o desenvolvimento do município, sendo que, na oportunidade, serão homenageados pioneiros que se destacaram pelos serviços relevantes prestados ao Município de Frederico Westphalen, RS.			
Descrição da realidade que será objeto da parceria (devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas): O município de Frederico Westphalen possui rica história de desenvolvimento social, econômico e cultural, construída ao longo de décadas por cidadãos que dedicaram suas vidas ao progresso da comunidade. Entretanto, observa-se a ausência de mecanismos formais e periódicos de reconhecimento público dessas personalidades que contribuíram significativamente para o crescimento e desenvolvimento do município.			
A falta de valorização e reconhecimento público das contribuições pode resultar no esquecimento de importantes capítulos da história local e no enfraquecimento do sentimento de pertencimento e da identidade cultural da comunidade frederiquense. Além disso, a ausência de eventos de reconhecimento público diminui as oportunidades de integração entre diferentes gerações e setores da sociedade local.			
A "Comenda O Barril" surge como uma iniciativa para preencher essa lacuna, estabelecendo um marco anual de celebração e reconhecimento das personalidades que contribuíram para o desenvolvimento do município. O evento não apenas homenageia os cidadãos merecedores, mas também fortalece os laços comunitários, preserva a memória histórica e inspira as novas gerações a contribuir para o desenvolvimento local.			
Existe um nexo direto entre a realidade descrita e as atividades propostas neste plano de trabalho, uma vez que o evento de outorga da "Comenda O Barril" visa justamente reconhecer publicamente o mérito de cidadãos que contribuíram para o desenvolvimento do município, preservar a memória histórica e cultural de Frederico Westphalen, e fortalecer o sentimento de pertencimento e identidade cultural da comunidade.			
Justificativa da Proposição: O evento outorga da "Comenda O Barril" representa importante reconhecimento às personalidades que contribuíram significativamente para o desenvolvimento do município de Frederico Westphalen, sendo de relevante interesse público sua realização. A cerimônia visa valorizar cidadãos que, por meio de suas ações, promoveram o crescimento e o desenvolvimento da comunidade local, servindo de exemplo e inspiração para as gerações atuais e futuras.			
A realização do evento está alinhada com os objetivos do município de preservar sua memória histórica, reconhecer o mérito dos cidadãos e fortalecer o sentimento de pertencimento e identidade cultural à comunidade frederiquense.			
3. OBJETIVOS:			
3.1. Gerais:			
• Realizar o evento de outorga da "Comenda O Barril" para homenagear personalidades que contribuíram significativamente para o desenvolvimento do município de Frederico Westphalen.			
3.2. Específicos:			
• Reconhecer publicamente o mérito de cidadãos que contribuíram para o desenvolvimento do município; • Preservar a memória histórica e cultural de Frederico Westphalen; • Fortalecer o sentimento de pertencimento e identidade cultural da comunidade; • Incentivar novas gerações a contribuir para o desenvolvimento local; • Promover a integração entre diferentes setores da sociedade frederiquense.			



4. METODOLOGIA:

4.1. Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas:

O evento será realizado no dia 25/05/2025, com recepção a partir das 10h15min, no Salão Paroquial de Frederico Westphalen, RS. A cerimônia contará com a entrega de medalhas comemorativas e diplomas aos 15 homenageados, além de programação cultural e recepção aos convidados.

A organização do evento ficará a cargo da comissão organizadora do Rotary Club Frederico Westphalen, com apoio da Prefeitura Municipal, responsável pelo custeio das despesas conforme detalhado no plano financeiro.

5. METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

5.1. Descrição das metas e de atividades ou projetos a serem executados:

a. METAS:

META 01: Realizar o evento de outorga da “Comenda O Barril” no dia 25/05/2025, com a participação de pelo menos 400 pessoas.

META 02: Homenagear 14 (quatorze) personalidades que contribuíram significativamente para o desenvolvimento do município de Frederico Westphalen.

META 03: Produzir e distribuir material informativo sobre a história e as contribuições dos homenageados para o município.

META 04: Garantir ampla divulgação do evento nos meios de comunicação locais e regionais, alcançando o maior nível de atingimento da população do município.

META 05: Documentar o evento por meio de registros fotográficos e audiovisuais para preservação da memória histórica.

a. ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS:

- ATIVIDADE 1: Preparação e organização do evento

- Contratação do espaço (Salão Paroquial);
- Impressão de ingressos;
- Impressão de diplomas;
- Confeção de medalhas comemorativas;
- Contratação de serviço de sonorização;
- Contratação de serviço de decoração/ornamentação;
- Aquisição de material de limpeza;
- Contratação de serviço de limpeza;
- Contratação de serviço de cobertura fotográfica.

- ATIVIDADE 2: Seleção e convite aos homenageados

- Definição dos critérios de seleção;
- Seleção das 14 personalidades a serem homenageadas;
- Elaboração e envio dos convites;
- Confirmação de presença.

- ATIVIDADE 3: Divulgação do evento

- Elaboração de material de divulgação;
- Divulgação em meios de comunicação locais e regionais;
- Divulgação nas redes sociais;
- Envio de convites para autoridades e representantes de entidades civis.

- ATIVIDADE 4: Realização do evento

- Recepção dos convidados;
- Cerimônia de abertura;
- Apresentação dos homenageados;
- Entrega das medalhas e diplomas;
- Discursos das autoridades e homenageados;
- Registro fotográfico e audiovisual.

ATIVIDADE 5: Pós-evento

- Prestação de contas;
- Divulgação dos resultados;
- Arquivamento dos registros para preservação da memória.

5.2. Resultados Esperados:

RESULTADOS QUANTITATIVOS

- Participação de pelo menos 400 pessoas no evento;
- Homenagem a 14 (quatorze) personalidades que contribuíram para o desenvolvimento do município;
- Produção e distribuição de informativos sobre os homenageados;
- Alcance de grande parte da população do município por meio da divulgação do evento;
- Produção de pelo menos 100 registros fotográficos do evento.

RESULTADOS QUALITATIVOS

- Reconhecimento público das contribuições dos homenageados para o desenvolvimento do município;
- Fortalecimento do sentimento de pertencimento e identidade cultural da comunidade;
- Preservação da memória histórica e cultural de Frederico Westphalen, RS;
- Inspiração para as novas gerações contribuírem para o desenvolvimento local;
- Integração entre diferentes setores da sociedade frederiquense;
- Valorização da história e da cultura local;
- Fortalecimento dos laços comunitários.

5.3. Parâmetros para aferição do cumprimento das metas:

META 1: Realizar o evento de outorga da “Comenda O Barril” no dia 25/05/2025, com a participação de pelo menos 400 pessoas. **PARÂMETROS DE AFERIÇÃO:**

- Registro fotográfico do público presente;
- Relatório de ingressos distribuídos.

META 2: Homenagear 14 personalidades que contribuíram significativamente para o desenvolvimento do município de Frederico Westphalen. **PARÂMETROS DE AFERIÇÃO:**

- Lista oficial dos homenageados;
- Registro fotográfico da entrega das medalhas e diplomas;
- Cópia dos diplomas entregues.

META 3: Garantir ampla divulgação do evento nos meios de comunicação locais e regionais, alcançando grande parte da população do município. **PARÂMETROS DE AFERIÇÃO:**

- Clipping de notícias publicadas sobre o evento;
- Pesquisa de conhecimento do evento pela população;
- Cópias dos materiais de divulgação utilizados.

META 4: Documentar o evento por meio de registros fotográficos e audiovisuais para preservação da memória histórica. **PARÂMETROS DE AFERIÇÃO:**

- Arquivo digital com todas as fotografias do evento;
- Vídeo do evento;
- Relatório da cobertura fotográfica.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE):

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
	1	Aluguel do Salão Paroquial				
	2	Impressão de 500 Ingressos	1	500	11/04/2025	25/05/2025
	3	Impressão de 15 Diplomas	1	15	16/04/2025	25/05/2025
	4	Confeção de Medalhas	1	15	16/04/2025	25/05/2025
	5	Sonorização	1	1	25/05/2025	25/05/2025
	6	Decoração/Ornamentação	1	1	23/05/2025	25/05/2025
	7	Limpeza do Local	1	2	23/05/2025	25/05/2025
	8	Cobertura Fotográfica	1	1	25/05/2025	25/05/2025
	9	Realização do Evento	1	1	25/05/2025	25/05/2025

7 - PREVISÃO DA DESPESA:

Origem	Total	Valor Mensal	Valor Anual
Proponente	-	-	-
Concedente	R\$ 8.500,00	-	-
Total Geral	R\$ 8.500,00	-	-

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
Concedente	R\$ 8.500,00	-	-	-	-	-
	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês

8

	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
Proponente	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês

9. DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Especificação	Quantidade	Valor
Aluguel do Salão Paroquial, incluída taxa e material de limpeza	1	R\$ 2.500,00
Impressão de Ingressos	500	R\$ 150,00
Impressão de Diplomas	15	R\$ 96,00
Medalhas Comemorativas	50	R\$ 895,00
Sonorização	1	R\$ 2.000,00
Cobertura Fotográfica	1	R\$ 1.500,00
Outras despesas (ornamentação/decoração, etc...)	1	R\$ 1.359,00
TOTAL	1	R\$ 8.500,00

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada até 90 dias a partir do término da vigência da parceria.

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada 30 dias após o final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano;

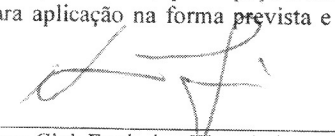
Após a apresentação da prestação de contas no prazo de até 90 dias, constatada irregularidade ou omissão, será concedido prazo de até 45 dias, prorrogáveis por igual período, para a entidade sanar irregularidades ou cumprir a obrigação, sem prejuízo das demais medidas administrativas.

11. DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil, declaro, para fins de comprovação junto ao Município, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Frederico Westphalen, RS, 14 de maio de 2025
Local e Data


Rotary Club Frederico Westphalen

12. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

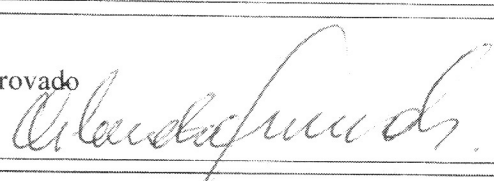
Conselho Municipal (Para repasses oriundos de Fundo Municipal, EX: COMDICA, Conselho do Idoso, Assistência Social, Saúde, etc.)

☒ Aprovado ☐ Reprovado

Data: / / Assinatura:

Chefe do Poder Executivo:

☒ Aprovado ☐ Reprovado

Data: / / Assinatura: 



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 5.402, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria para Celebração do evento Comenda "O Barril", e custear despesas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FREDERICO WESTPHALEN/RS FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, em cumprimento ao disposto no art. 51, da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parceria mediante celebração de Termo de Fomento, com fundamento na Lei n.º 13.019/2014, com o Rotary Clube de Frederico Westphalen para a realização do evento "Comenda O Barril", evento que ocorrerá na data de 25 de maio de 2025, como o objetivo de prestar homenagem a "14 (quatorze) pioneiros que prestaram relevantes serviços ao Município

Art. 2º. Fica autorizado repasse financeiro de até de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), valor destinado para a execução do objeto da parceria.

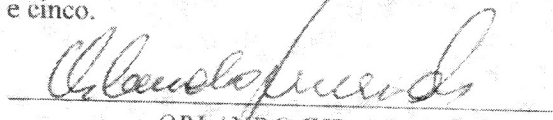
Parágrafo Único. Os valores serão repassados conforme cronograma estabelecido no plano de trabalho apresentado pela entidade.

Art. 3º. A despesa resultante da aplicação desta Lei para os fins propostos nos artigos anteriores correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 6 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade 4 - Departamento de Cultura
Projeto/Atividade/Operações Especiais: 2040 – Valorização da Cultura
Elemento: 3350.41.00.00.00.00 – Contribuições

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

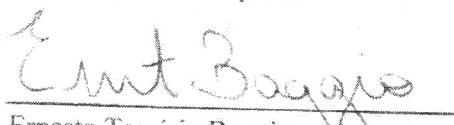
Gabinete do Prefeito Municipal de Frederico Westphalen/RS, aos quinze dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.



ORLANDO GIRARDI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Ato publicado dia 15/05/2025.



Ernesto Tarcísio Baggio
Sec. Mun. da Administração

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 – Centro – Frederico Westphalen/RS – 98400-000

www.fredericowestphalen-rs.com.br